

## Informações gerais para efeito do controlo das participações qualificadas em corretor de seguros ou mediador de resseguros

### PROPOSTO ADQUIRENTE PESSOA COLETIVA

#### SECÇÃO I - INFORMAÇÃO SOBRE O PROPOSTO ADQUIRENTE

##### 1. Identificação e atividades

1.1.	Firma ou denominação social e, caso exista, outra denominação por que seja conhecida
1.2.	Número de identificação de pessoa coletiva
1.3.	Morada da sede Morada Código Postal - Localidade País
1.4.	Contactos Morada Telefone endereço de correio eletrónico
1.5.	Código de acesso à Certidão Permanente, certidão do registo comercial com o teor de todas as inscrições em vigor ou documento equivalente emitido pelo país de origem
1.6.	Informação atualizada sobre as atividades da pessoa coletiva
1.7.	Caso aplicável, Identificador de Entidade Jurídica

##### 2. Estrutura societária

2.1.	Estrutura societária do proposto adquirente, com identificação de todos os sócios ou acionistas com uma influência significativa na gestão e as respetivas percentagens de capital e de direitos de voto
2.2.	Informação sobre acordos parassociais (juntar cópia)

Nota: Caso algum campo seja insuficiente para a informação a preencher, identifique no campo o anexo onde pretende enviar a informação, devendo cada anexo indicar igualmente a que campo se refere.

2.3.	<p>Caso o proposto adquirente faça parte de um grupo:</p> <p>a) Organograma completo da respetiva estrutura societária</p> <p>b) Informação sobre as percentagens de capital e de direitos de voto dos respetivos acionistas;</p> <p>c) Informação sobre as atividades atualmente desenvolvidas pelo grupo</p> <p>d) Identificação da(s) instituição(ões) supervisionada(s) no âmbito do grupo e das respetivas autoridades de supervisão</p>
2.4.	<p>Identificação das pessoas singulares que, em última instância, detêm ou controlam o proposto adquirente e/ou por conta de quem é realizada a aquisição</p>

### 3. Membros do órgão de administração da pessoa coletiva

Nomes completos (*Nota: Cada membro do órgão de administração deve remeter a informação prevista no “Formulário adm. de adquirente PC”*)

### 4. Idoneidade

#### **Indicações de preenchimento:**

Pontos 4.2. e 4.3. – Crimes. São considerados especialmente relevantes as seguintes categorias de crimes: crimes contra o património, crimes de falsificação e falsidade, crimes contra a realização da justiça, crimes cometidos no exercício de funções públicas, crimes fiscais, crimes especificamente relacionados com o exercício de uma atividade financeira e com a utilização de meios de pagamento e, ainda, crimes previstos no Código das Sociedades Comerciais.

No caso de responder afirmativamente a alguma das questões 4.2 a 4.13 indique, conforme aplicável:

Os factos que motivaram a instauração do processo;

O tipo de crime ou de ilícito;

A data da condenação;

A pena ou sanção aplicada;

O tribunal ou entidade que condenou ou sancionou;

O tribunal ou entidade em que corre o processo, a fase do processo ou o seu desfecho;

A denominação das empresas envolvidas em processo de insolvência, de recuperação, ou de liquidação;

A natureza do domínio por si exercido ou da participação qualificada detida;

*Nota:* Caso algum campo seja insuficiente para a informação a preencher, identifique no campo o anexo onde pretende enviar a informação, devendo cada anexo indicar igualmente a que campo se refere.

A identificação da autoridade competente que realizou a anterior avaliação sobre a sua idoneidade (apresentando o documento comprovativo do resultado dessa avaliação)

O fundamento da recusa, revogação, cancelamento ou cessação do registo, autorização, admissão ou licença ou inibição para o exercício de uma atividade comercial ou empresarial

O fundamento da oposição à aquisição ou manutenção de participação; e

Se considerar relevante, o seu ponto de vista sobre os factos em causa

Para efeitos dos n.ºs 2 a 6 do artigo 14.º do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros deve ser prestada a informação:

4.1.	<p>Encontra-se registado junto de autoridade de supervisão do setor financeiro e esse registo está sujeito a condições de idoneidade?</p> <p>Não            Sim</p> <p>Se respondeu sim, indique o título a que está registado e a autoridade de supervisão</p> <p style="text-align: right;">e passe ao ponto 5.</p>
4.2.	<p>Alguma vez o proposto adquirente ou qualquer sociedade por si dominada foi condenado(a) em Portugal ou no estrangeiro, em ação cível ou processo-crime?</p> <p>Não            Sim</p>
4.3.	<p>Corre ou correu termos em algum tribunal, em Portugal ou no estrangeiro, ação cível ou processo-crime contra o proposto adquirente ou qualquer sociedade por si dominada?</p> <p>Não            Sim</p>
4.4.	<p>Alguma vez o proposto adquirente ou qualquer sociedade por si dominada foi condenado(a), em Portugal ou no estrangeiro, em processo de contraordenação ou processo administrativo análogo por factos relacionados com o exercício de atividade na área financeira?</p> <p>Não            Sim</p>
4.5	<p>Corre ou correu termos, em Portugal ou no estrangeiro, processo de contraordenação ou processo administrativo análogo, por factos relacionados com o exercício de atividade na área financeira contra o proposto adquirente ou qualquer sociedade por si dominada?</p> <p>Não            Sim</p>

Nota: Caso algum campo seja insuficiente para a informação a preencher, identifique no campo o anexo onde pretende enviar a informação, devendo cada anexo indicar igualmente a que campo se refere.

4.6.	<p>Alguma vez o proposto adquirente ou qualquer sociedade por si dominada foi condenado(a), em Portugal ou no estrangeiro, pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das empresas de seguros ou de resseguros, das sociedades gestoras de fundos de pensões, das instituições de crédito, sociedades financeiras ou instituições financeiras, o mercado de valores mobiliários, bem como a atividade de distribuição de seguros ou de resseguros?</p> <p>Não          Sim</p>
4.7.	<p>Corre ou correu termos, contra o proposto adquirente ou qualquer sociedade por si dominada, em Portugal ou no estrangeiro, processo pela prática de infrações às regras legais ou regulamentares que regem a atividade das empresas de seguros ou de resseguros, das sociedades gestoras de fundos de pensões, das instituições de crédito, sociedades financeiras ou instituições financeiras, o mercado de valores mobiliários, bem como a atividade de distribuição de seguros ou de resseguros?</p> <p>Não          Sim</p>
4.8.	<p>Alguma vez foi declarada a insolvência ou correu processo de recuperação, insolvência ou liquidação, em Portugal ou no estrangeiro, do proposto adquirente ou de qualquer sociedade por si dominada ou em que tenha sido ou seja titular de uma participação qualificada?</p> <p>Não          Sim</p>
4.9.	<p>Corre termos, em Portugal ou no estrangeiro, algum processo de recuperação, insolvência ou liquidação do proposto adquirente ou de qualquer sociedade por si dominada ou em que tenha sido ou seja titular de uma participação qualificada?</p> <p>Não          Sim</p>
4.10.	<p>Alguma vez, em Portugal ou no estrangeiro, foi efetuada por outra autoridade de supervisão do setor financeiro uma avaliação sobre a sua idoneidade na qualidade de proposto adquirente?</p> <p>Não          Sim</p>
4.11.	<p>Alguma vez, em Portugal ou no estrangeiro, foi efetuada por outra autoridade competente, no âmbito de um setor não financeiro, uma avaliação sobre a sua idoneidade?</p> <p>Não          Sim</p>

Nota: Caso algum campo seja insuficiente para a informação a preencher, identifique no campo o anexo onde pretende enviar a informação, devendo cada anexo indicar igualmente a que campo se refere.

4.12.	<p>Alguma vez lhe foi recusado, revogado ou objeto de cancelamento ou cessação de registo, autorização, admissão ou licença para o exercício de uma atividade comercial ou empresarial por autoridade competente?</p> <p>Não            Sim</p>
4.13.	<p>Alguma vez, em Portugal ou no estrangeiro, foi declarada a oposição das autoridades competentes a que tomasse ou mantivesse uma participação em sociedade civil ou comercial?</p> <p>Não            Sim</p>

## 5. Informação financeira

5.1.	<p>Demonstrações financeiras do proposto adquirente relativas aos três últimos exercícios, em base individual e, quando aplicável, em base consolidada, certificadas, se exigível, por revisor oficial de contas, incluindo:</p> <p>a) Demonstração da posição financeira; e b) Conta de ganhos e perdas/Demonstração de resultados.</p>
5.2	<p>Informação sobre a avaliação de risco de crédito do proposto adquirente e do seu grupo</p>
5.3.	<p>Se o proposto adquirente for uma entidade que desenvolva uma atividade financeira, com sede fora da União Europeia, indicação do cumprimento das regras relativas às condições financeiras, em base individual e consolidada, se aplicável, e outros indicadores que permitam conhecer o nível de adequação do seu património à atividade que exerce</p>
5.4.	<p>Se o proposto adquirente for uma entidade que desenvolva uma atividade financeira, indicação do cumprimento das regras relativas às condições financeiras, em base individual e consolidada, se aplicável, e outros indicadores que permitam conhecer o nível de adequação do seu património à atividade que exerce após a operação projetada</p>

Nota: Caso algum campo seja insuficiente para a informação a preencher, identifique no campo o anexo onde pretende enviar a informação, devendo cada anexo indicar igualmente a que campo se refere.

5.5.	<p>Descrição dos interesses ou relações financeiras, designadamente operações de crédito, garantias ou ónus, e não financeiras, designadamente o facto de existirem acionistas ou administradores comuns, do proposto adquirente com:</p> <p>a) Atuais acionistas da entidade objeto da proposta de aquisição</p> <p>b) Pessoas autorizadas a exercer direitos de voto na entidade objeto da proposta de aquisição</p> <p>c) Membros do órgão de administração ou diretores de topo da entidade objeto da proposta de aquisição</p> <p>d) A entidade objeto da proposta de aquisição e o grupo em que a mesma se integra</p>
5.6.	<p>Informação sobre quaisquer outros interesses ou atividades do proposto adquirente de que possam resultar conflitos de interesse com os da entidade objeto da proposta de aquisição e possíveis soluções para a resolução de tais conflitos de interesse.</p>

## INFORMAÇÃO RELATIVA AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

*(Titular de dados pessoais)*

### Responsável, fundamento e finalidade

Os dados pessoais recolhidos através da presente norma regulamentar são tratados pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), pessoa coletiva de direito público com o n.º 501 328 599 e com sede na Avenida da República, n.º 76, 1600-205, Lisboa, no respeito pelo Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”) e demais legislação de proteção de dados aplicável, com base no exercício de funções de interesse público de que a ASF está investida, conforme estabelecido na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do RGPD.

O referido tratamento de dados pessoais tem como finalidade o exercício das competências de supervisão que estão legalmente cometidas à ASF, conforme previsto nos artigos 69.º e 70.º do Regime Jurídico da Distribuição de Seguros e Resseguros (RJDS), aprovado em anexo à Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro.

Os dados pessoais recolhidos através da presente norma regulamentar podem ainda ser tratados pela ASF para as seguintes finalidades posteriores:

- Gestão de reclamações apresentadas junto da ASF, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 7 do artigo 16.º dos Estatutos da ASF, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro;
- Aplicação de sanções, ao abrigo do disposto na primeira parte do artigo 10.º do RGPD e no n.º 5 do artigo 16.º dos Estatutos da ASF, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro.

Nota: Caso algum campo seja insuficiente para a informação a preencher, identifique no campo o anexo onde pretende enviar a informação, devendo cada anexo indicar igualmente a que campo se refere.

### **Obrigatoriedade**

O fornecimento de dados pessoais à ASF pelo adquirente de participação qualificada em distribuidor de seguros ou de resseguros é obrigatório, nos termos do previsto no artigo 63.º e da alínea f) do artigo 69.º do RJDS

### **Conservação**

Os dados pessoais recolhidos serão conservados durante todo o período de exercício de funções e após a sua cessação, pelo tempo correspondente ao prazo prescricional do procedimento criminal ou contraordenacional aplicável por ilícitos relacionados com a atividade de distribuição de seguros ou de resseguros.

### **Destinatários**

Os dados pessoais recolhidos podem também ser partilhados nos termos do regime legal de sigilo profissional e troca de informações aplicável à ASF. O acesso aos dados pessoais pelas pessoas que exercem funções na ASF está limitado a certas categorias de profissionais para cuja atividade estes se revelam necessários.

### **Decisões individuais automatizadas**

O tratamento dos dados pessoais recolhidos não importa decisões individuais automatizadas.

### **Direitos**

O titular dos dados tem direito de solicitar o acesso aos respetivos dados pessoais, bem como de solicitar a sua retificação, a limitação ou oposição do seu tratamento ou o seu apagamento.

Em relação aos direitos de limitação, oposição e apagamento, o seu exercício poderá sofrer, de acordo com medida legislativa estabelecida nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do RGPD, limitações justificadas e proporcionais na ponderação com a prossecução do interesse público prosseguido pela ASF no caso concreto.

### **Contactos**

Estes direitos podem ser exercidos presencialmente ou por escrito junto do encarregado da proteção de dados da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (*E-mail: [RGPD@asf.com.pt](mailto:RGPD@asf.com.pt) Correio postal: Encarregado da Proteção de Dados da ASF Avenida da República, 76, 1600-205 Lisboa*).

### **Reclamação**

O titular dos dados tem ainda direito a apresentar reclamação à autoridade de controlo (*CNPD - Comissão Nacional de Proteção de Dados, [www.cnpd.pt](http://www.cnpd.pt)*)

Nota: Caso algum campo seja insuficiente para a informação a preencher, identifique no campo o anexo onde pretende enviar a informação, devendo cada anexo indicar igualmente a que campo se refere.

## SECÇÃO II - INFORMAÇÃO SOBRE A AQUISIÇÃO

### 1. Descrição do projeto de aquisição ou de aumento, incluindo:

1.1.	Identificação da entidade objeto da proposta de aquisição
1.2.	Objetivo da aquisição, incluindo alteração do modelo de governação com indicação de novos administradores na entidade a adquirir
1.3.	Identificação da participação social da entidade objeto da proposta de aquisição detidas pelo proposto adquirente antes e depois da operação: a) Percentagem que representa no capital social e, se diferente, dos direitos de voto b) Valor nominal expresso em euros
1.4.	Informação sobre qualquer ação concertada com terceiros, designadamente contribuição de terceiros para o financiamento, formas de participação nos acordos de financiamento e futuro regime organizacional
1.5.	Caso existam, contrato-promessa de compra e venda relativo à operação projetada e acordos parassociais (previstos) com outros acionistas relativos à entidade objeto da proposta de aquisição
1.6.	Informação sobre o preço da proposta de aquisição e os critérios utilizados na determinação do mesmo e ainda, caso exista uma diferença entre o preço da proposta de aquisição e o valor de mercado da participação a adquirir, uma explicação da razão para a diferença
1.7.	Identificação dos membros do órgão de administração a designar para a entidade objeto da aquisição ou aumento da participação qualificada, com envio dos respetivos <a href="#">Formulários de inscrição de pessoa singular</a> (Anexo I à Norma Regulamentar n.º 13/2020, de 30 de dezembro)  Nome  Nome  Nome

Nota: Caso algum campo seja insuficiente para a informação a preencher, identifique no campo o anexo onde pretende enviar a informação, devendo cada anexo indicar igualmente a que campo se refere.

### SECÇÃO III - INFORMAÇÃO SOBRE O FINANCIAMENTO DA AQUISIÇÃO

**1. Informação sobre os meios e a rede utilizados para a transferência de fundos (designadamente, disponibilidade dos recursos que irão ser utilizados para a aquisição e acordos de financiamento)**

--

**2. Consoante aplicável:**

2.1.	Informação detalhada sobre a utilização de recursos financeiros próprios e a sua origem, acompanhada do respetivo documento comprovativo ou declaração assinada
2.2.	Informação detalhada sobre o acesso a fontes de capital e mercados financeiros e sobre a aquisição de crédito para a compra de ações
2.3.	Informação sobre o recurso a empréstimos contraídos junto do sistema bancário (emissão de instrumentos financeiros) ou a qualquer tipo de relação financeira com outros acionistas da entidade (vencimentos, prazos, ónus e garantias)
2.4.	Informação sobre os ativos do proposto adquirente ou da entidade objeto da proposta de aquisição que irão ser vendidos a curto prazo (condições de venda, cálculo do preço e informação detalhada sobre as respetivas características)

Nota: Caso algum campo seja insuficiente para a informação a preencher, identifique no campo o anexo onde pretende enviar a informação, devendo cada anexo indicar igualmente a que campo se refere.